



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 590/81

DE 19 DE JUNHO DE 1.981

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº583/81,  
DE 08 DE ABRIL DE 1.981"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Êle sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 583/81,- de 08 de abril de 1.981, passa a ter a seguinte redação:

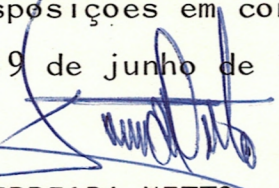
"ARTIGO 2º- Para os fins previstos no Artigo 1º, fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de Cr\$610.755,00 (seiscentos e dez mil e setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) com a seguinte codificação:

6	-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1-	-ESCOLAS MUNICIPAIS
6.1-4.000	-Despesas de Capital
6.1-4.100	-Investimentos
6.1-4.110.0842188	-OBRAS E INSTALAÇÕES

C- Construção da Escola do Bairro dos Aleixos.....Cr\$610.755,00

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 19 de junho de 1.981.

  
LUIZ FERREIRA NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária